



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**TERMO ADITIVO Nº. A53/2023 – PMS  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 85/2023– PMS**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal e.e, o Senhor **Lauro Tomczak**.

**CONTRATADA: MARCOS RIBAS EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.207.275/0001-39, estabelecida a rua Fidelis Schramowsky nº. 10, térreo, Tifa Martins, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.253-836, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **Ana Luciane Marcos**, inscrita no CPF sob o nº 028.523.159-63.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 85/2023-PMS, celebrado em 14 de julho de 2023, Modalidade Tomada da Preço nº. 12/2023-PMS, Processo nº. 98/2023-PMS, tendo como contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de **reforma externa** (pintura e serviços complementares) do prédio da **Casa do Cidadão, com área total de 501,28m<sup>2</sup>**, localizado na rua Rua Marechal Castelo Branco, nº 3129, Centro, no Município de Schroeder/SC, de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando que se enquadra no artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Gestão e Finanças, para aditivo no valor de **R\$ 105,59 (cento e cinco reais e cinquenta e nove centavos)** com base nos valores apresentados no Parecer 36/2023 do Setor de Engenharia.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal e.e., em comum acordo entre as partes, **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, **resolve-se:**

**Cláusula 1ª** - Fica alterada a Cláusula Quarta “do valor do contrato” no item 4.1, aditivando o valor de **R\$ 105,59 (cento e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, passando a ser o valor do contrato inicial de **R\$ 13.771,36 (treze mil setecentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos)**.

**Cláusula 2ª** – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº **85/2023-PMS**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 27 de julho de 2023.

**CONTRATADA:**

**MARCOS RIBAS EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA**  
**Ana Luciane Marcos**  
CPF nº 028.523.159-63

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE SCHROEDER**  
**Lauro Tomczak**  
Prefeito Municipal e.e.

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
Nome: Daniela Samulescki  
CPF nº. 053.350.739-18

2ª \_\_\_\_\_  
Nome: Valquiria Heidorn Eing  
CPF nº. 690.419.039-68